

Resolução nº 027/94

"Regulamenta no âmbito Legislativo, os benefícios previstos no Estatuto dos Servidores Públicos de Bertioga e dá outras providências."

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga

Antonio de Jesus Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação em Plenário, sanciona e promulga a presente:

Art. 1º. Os benefícios previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos serão regulamentados no âmbito deste Legislativo, pela presente Resolução.

Art. 2º. Fica estipulado um percentual de 20% (vinte por cento) para a gratificação por artigo 131 da Lei Municipal nº 040/93.

Art. 3º. O Presidente da Câmara, mediante Portaria, atribuirá a qualquer funcionário a gratificação por função.

Art. 4º. Fazem jus às gratificações por representação de gabinete, todo ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar, recebendo um acréscimo de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único Também faz jus a gratificação por representação de gabinete, funcionário do efetivo que prestar serviço junto ao Gabinete do Secretário Geral.

Art. 5º. Fica criado os seguintes encargos de Chefia:

Coordenadoria de Informática
Coordenadoria de Almoxarifado
Coordenadoria de Cadastro
Coordenadoria de Biblioteca e Microfilmagens
Coordenadoria de Arquivo

Parágrafo Único Os encargos criados serão ocupados por funcionários efetivos, mediante Portaria do Presidente, que receberão uma função gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento.

Art. 6º. Todo funcionário que possuir nível universitário fará jus a um adicional de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único Acrescentar-se-á 10% (dez por cento) ao funcionário que comprovar a realização de pós-graduação, Especialização, Habilitação, Mestrado ou Doutorado.

Art. 7º. O inciso II do artigo 1º da Resolução nº 024/94, de 16 de

agosto de 1.994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.

I

II

a) 09 Assessores Parlamentares NO

b) 03 Chefes de Gabinetes NN

c) 04 Oficiais de Gabinetes NN

III "

Art. 8º. O inciso II do Art. 98, da Resolução nº 023/94, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 98º.

I-

II- *Concedido após, no mínimo 01 ano de exercício do Cargo Efetivo, mediante processo administrativo próprio regulamentado por Ato de Mesa."*

Art. 9º. Todo funcionário designado, pelo Presidente mediante Portaria, para participação em órgão de deliberação coletiva, fará jus a uma gratificação durante a representação de 10% (dez por cento).

Art. 10. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta das dotações correspondentes suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de dezembro de 1.994.

Antonio de Jesus Henriques
Presidente da Câmara